



RESOLUÇÃO Nº 016 DE 13 DE MAIO DE 2015.

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito da SETOP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação com incumbência de processar e julgar as licitações no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, na modalidade Concorrência Pública, destinada à contratação de empresas para exploração das linhas de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Integram a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

- Titulares:

I – Eriênio Jaderson de Souza, MASP: 1237114-8;

II – Felipe Melo Rocha, MASP: 7524622;

III – Renata de Magalhães Couto Viana, MASP 368139-2;

IV – Aurélio Dias Moreira, MASP: 3401643;

V – Mário Fernando Lucchesi de Carvalho, MASP 108032-2 e

VI – Lidiane Carvalho de Campos, MASP 1384583-9.

- Suplentes:



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

I - Luis Carlos Alves Silva Júnior, MASP: 136770026;

II – Rubens da Trindade, MASP:3857034 e

III – Cesar Lopes Teixeira, MASP 1028398-4.

§1º A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo servidor referido no inciso I deste artigo.

§2º O Presidente em seus impedimentos e afastamentos será substituído pelo servidor indicado no inciso II deste artigo.

§3º A Comissão Permanente de Licitação exercerá suas atividades em regime de tempo a ser determinado por seu Presidente.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão terá duração de um ano, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções n/s 015, de 10 de junho de 2014, e 021, de 24 de julho de 2014.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 13 do mês de maio de 2015. 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

Murilo de Campos Valadares

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas